



ESTADO DE GOIÁS

DECRETO Nº 9.874, DE 31 DE MAIO DE 2021

Altera o Anexo IX do Decreto nº [4.852](#), de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso IV do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, no art. 4º das Disposições Finais e Transitórias da Lei nº [11.651](#), de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário do Estado de Goiás - CTE, tendo em vista o art. 2º, II, “e” da Lei nº [13.194](#), de 26 de dezembro de 1997, também o que consta do Processo nº 202100004057366,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo IX do Decreto nº [4.852](#), de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art

11

.....

.....

X - para o estabelecimento de produtor rural, na saída de alho, observado o seguinte (Lei nº [13.194](#), de 1997, art. 2º, II, “e”):

.....

(NR)

Art. 2º Fica revigorado o item 2 da alínea “c” do inciso X do art. 11 do Anexo IX do Decreto nº [4.852](#), de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Goiânia, 31 de maio de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 31/05/2021](#)